



# TERMO DE REFERÊNCIA

---

Contratação do docente: Dr. Marcelo Figueiredo Lobato para realização do curso de Treinamento em Dentística.

**Belém – PA.  
Março/2022**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO** [PA – PRO-2022/00827](#)

**1. DO OBJETO**

Contratação direta de docente especializado de renome, com elevada qualificação acadêmica e notável saber, Dr. Marcelo Figueiredo Lobato, para realização de curso de Treinamento em Dentística, tendo em vista o aperfeiçoamento dos conhecimentos da equipe de profissionais que compõem o serviço odontológico do Poder Judiciário do Pará.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 – Justificativa da contratação**

À Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará(EJPA) “Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”, instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Sendo assim, desenvolve ações educacionais voltadas à atualização e aperfeiçoamento de seus servidores e servidoras nas atividades inerentes ao exercício de suas funções, dentre as quais se enquadra o objeto da presente ação que tem como propósito aperfeiçoar e atualizar os saberes dos profissionais dentistas deste Poder Judiciário em temas atinentes ao aprendizado e aperfeiçoamento de técnicas restauradoras avançadas com embasamento científico e infraestrutura de alto nível para desenvolver atividades voltadas para resolução de casos que fazem parte do dia a dia do clínico.

É um curso de fundamental importância para o aprimoramento profissional e para que seja oferecido aos usuários do serviço odontológico do Poder Judiciário do Pará o que há de mais atual dentro dos procedimentos restauradores. O profissional, ao finalizar o curso dominará as técnicas modernas para executar procedimentos de diversas complexidades dentro da dentística.

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao Macrodesafio: Perspectiva Aprendizado e Crescimento, visando atender a seguinte iniciativa estratégica: Aperfeiçoamento da formação de



magistrados e magistradas e servidores e servidoras. Esta ação é uma demanda imprescindível para o alcance da iniciativa estratégica acima referida e de metas constantes no Plano de Gestão do Poder Judiciário do Pará para o biênio (2021 a 2023). Estando inclusa no **item 04 do Plano de Contratações da EJPA para o ano de 2022, aprovada no expediente PA-MEM-2022/00303**

## **2.2 – Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso a ser ministrado possui natureza singular, sendo prestado por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 9.666/93, devendo ser adjudicado aos Docentes selecionados por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, para a matéria relacionada ao curso de Treinamento em Dentística, não se dispõe de profissional interno disponível, não havendo no TJPA servidor(a) habilitado(a) e especializado(a) para condução das aulas teóricas e práticas relacionadas as diversas complexidades restauradoras. Ademais, o docente do curso fornecerá o material das aulas práticas para cada participante, assim como também coffee-break. Disponibilizará também a infraestrutura física(laboratório) para a realização do curso, assim como também um professor-assistente para as atividades práticas em laboratório. Assim, o docente **Marcelo Figueiredo Lobato** foi selecionado observando os requisitos nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União.

### **• Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa a presente contratação, a Lei de Licitações regra o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, verbis:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais



Especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser visto como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de Licitações.

• **Natureza singular do serviço;**

O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

Nos serviços de treinamento, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o professor/tutor/corpo docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível de aprendizado a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos docentes/tutores é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas



desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.” (Treinamento de Pessoal – Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo – Março de 1993, págs. 176/79)

• **Notória especialização do docente que ministrará o curso de Treinamento em Dentística.**

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

O docente, **Dr. Marcelo Figueiredo Lobato possui as seguintes qualificações:**

Residência em Odontologia Estética-SP, Especialização em Dentística – UFPA, Mestrado em Odontologia-Área de concentração Dentística – UFPA, Doutorado em Biomateriais-CPO-São Leopoldo Mandic – Campinas-SP. Possui experiência profissional na área de Dentística e Estética, ministra cursos em alguns Estados da Região Norte como Amapá e Amazonas, e Nordeste como Pernambuco.

### **2.2.1 Dos critérios técnicos de habilitação**

Será requerido do contratado, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 1-Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJE/PA;
- 2-Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3-Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4-Curriculum lattes.
- 5 – Certidão regularidade fiscal junto à receita Federal;

### **2.3 – Do impacto ambiental**

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do



Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

## 2 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1 – Especificação técnica detalhada do objeto

#### 3.1.1. Objetivo geral:

Ao final do curso o profissional/cursista deverá ser capaz de resolver casos de diversas complexidades restauradoras.

#### 3.1.2. Objetivos Específicos:

- Conhecer as inovações em termos de técnica restauradora.
- Dominar o uso dos materiais empregados nos procedimentos estéticos, à luz da literatura científica.
- Planejar e executar com segurança os procedimentos restauradores avançados de acordo com o grau de dificuldade.

| DATA/DIA                  | HORÁRIO         | CONTEÚDOS  |
|---------------------------|-----------------|--|
| 28/04/2022 – Quinta-feira | 18 às 22:00 hs. | a. Fundamentos de adesão;<br>b. A importância da fotopolimerização em restaurações anteriores;<br>c. Técnicas restauradoras de CL IV;<br>d. Facetas sem desgaste e dentes escurecidos, dentes conóides;<br>e. Acabamento e polimento em restaurações anteriores. |
| 29/04/2022-Sexta-feira    | 14 às 22:00hs   | b. Prática em manequim no laboratório multidisciplinar.  |
| 30/04/2022 – Sábado       | 09 às 17:00 hs. | c. Prática em  |



|  |  |   |                |
|--|--|---|----------------|
|  |  | manequim<br>laboratório<br>multidisciplinar<br>finalização<br>exercícios. | no<br>–<br>dos |
|--|--|---|----------------|

### 3.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento.

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

### 3.3 Das obrigações contratuais

#### 3.3.1 O Contratado obriga-se a:

- f. Prestar o serviço contratado no período e modalidade indicado pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



### **3.3.2 O Contratante obriga-se a:**

- a. Receber o serviço, disponibilizando os servidores e servidoras da EJPA indicados para acompanhar o curso, na data e hora acordados para realização do curso;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;
- d. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

### **3.4 Da dinâmica de execução**

#### **3.4.1 – Etapas**

Carga horária: 20 horas/aulas;

Tipo/Modalidade: Presencial (Com aulas práticas em manequim no laboratório);

Período de realização:

- 28/04/22 (quinta) noite: 18 h às 22 hs,
- 29/04/22 (sexta) tarde e noite: 14 h às 22 hs;
- 30/04/22 (sábado) manhã e tarde: 09 h às 17 h.

### **3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação**

Após a formalização do Termo de Inexigibilidade, será emitida Ordem de Compra / Nota de Empenho, que será enviada ao Contratado por e-mail.

Toda solicitação adicional, relativa à execução do curso objeto da presente contratação, deverá ser encaminhada pelo Contratante ao Contratado por meio telefônico ou digital.

### **3.6 Do prazo de vigência**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

### **3.7 Demais prazos**

#### **3.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços.**

O prazo para execução do serviço ocorrerá no período de 28 a 30 de abril de 2022.

#### **3.7.2 Prazo de garantia dos bens / serviços.**



Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

### **3.8 Garantia contratual**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

### **3.9 Indicadores de níveis de serviço**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

### **3.10. Do recebimento**

#### **3.10.1. Do recebimento provisório**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

#### **3.10.2 Do recebimento definitivo**

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 3.1 deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

### **3.11. Da forma de pagamento**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

### **3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva**

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Funcional: 02.128.1417.8164
- Natureza de despesa: 339036



- Fonte: 0118
- Nota de Reserva: 2022/655

### 3.13 Da transferência de conhecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

### 3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

### 3.15 Da qualificação técnica do profissional

O Docente Dr. Marcelo Figueiredo Lobato deverá encaminhar o currículo, demonstrando a notória formação e experiência profissional na matéria em relação ao objeto da presente contratação.

### 3.16 Dos papéis a serem desempenhados

| PAPEL                                       | ENTIDADE | RESPONSABILIDADE   |
|---|----------|--|
| Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato | TJPA     | Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.                                       |
| Fiscal Demandante do Contrato               | TJPA     | Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. |
| Fiscal Técnico do Contrato                  | TJPA     | Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.                   |
| Gestor do Contrato                          | TJPA     | Servidor com atribuições gerenciais, técnicas  |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

|         |            |  |
|---------|------------|--|
|         |            | ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão. |
| Docente | Contratado | Profissional contratado responsável por ministrar o curso.   |

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a:

|   |
|---|
| <b>Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação</b>  |
| <b>Integrante Demandante</b><br>Nome: Michelle Ribeiro Correa<br>Matrícula: 87173<br>Telefone: (91) 3110-6827<br>E-mail: <a href="mailto:michelle.correa@tjpa.jus.br">michelle.correa@tjpa.jus.br</a>             |
| <b>Integrante Técnico</b><br>Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad<br>Matrícula: 171395<br>Telefone: (91) 3110-6810<br>E-mail: <a href="mailto:luciana.assad@tjpa.jus.br">luciana.assad@tjpa.jus.br</a>          |
| <b>Integrante Administrativo (Dispensado)</b>   |
| <b>Equipe de gestão e fiscalização da contratação</b>   |
| <b>Gestor do Contrato</b><br>Nome: Michelle Ribeiro Correa<br>Matrícula: 87173<br>Telefone: (91) 3110-6827<br>E-mail: <a href="mailto:michelle.correa@tjpa.jus.br">michelle.correa@tjpa.jus.br</a>                |
| <b>Fiscal Demandante e técnico</b><br>Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad<br>Matrícula: 171395<br>Telefone: (91) 3110-6810<br>E-mail: <a href="mailto:luciana.assad@tjpa.jus.br">luciana.assad@tjpa.jus.br</a> |

### 3.17 Das sanções



Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

No caso do contratado deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

#### **4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Belém, 07 de março de 2022.

**MICHELLE RIBEIRO CORREA**

Matrícula 87173

Integrante Demandante

**LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD**

Matrícula 171395

Integrante Técnico